



LEI Nº 1577 DE 09 DE OUTUBRO DE /2013.

Dá nova redação à Lei nº 1.559, de 26 de fevereiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, faz saber que a Câmara Municipal de Perdigoão, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.559, de 26 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$129.500,00 (Cento e vinte e nove mil e quinhentos reais).”

Art. 2º - O Crédito autorizado no Art. 1º acrescenta à Lei nº 1556, de 13 de dezembro de 2012, as seguintes classificações orçamentárias:

02. Executivo

02.03. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.03.01. Departamento de Educação

12. Educação

12.361. Ensino Fundamental

12.361.1202. Escola para Todos

12.361.1202.2015. Manutenção Atividades Curriculares do Ensino Fundamental

3.3.91.97.00 – Aporte p/ Cobertura Déficit Atuarial do RPPS 17.000,00

1.01.00 – Recursos Próprios da Educação – Mínimo 25% 17.000,00

02.03.03. FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

12. Educação



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013 / 2016

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

12.361. *Ensino Fundamental*

12.361.1202. *Escola para Todos*

12.361.1202.2015. *Manutenção Atividades Curriculares do Ensino Fundamental*

3.3.91.97.00 – *Aporte p/ Cobertura Déficit Atuarial do RPPS* 83.400,00

1.19.00 – *Transferência FUNDEB Aplicação Outras Despesas 40%* 83.400,00

02.05. *Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social*

02.05.01. *Fundo Municipal de Saúde*

10. *Saúde*

10.122. *Administração Geral*

10.122.1001. *Gestão do SUS*

10.122.1001.2064. *Gestão das Políticas de Saúde do Município*

3.3.91.97.00 – *Aporte p/ Cobertura Déficit Atuarial do RPPS* 29.100,00

1.02.00 – *Recursos Próprios – Saúde Mínimo de 15%* 29.100,00

Art. 3º - Como recurso para abertura do Crédito autorizado no Art. 1º será utilizado, nos termos do Inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei 4320/64, a anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

02. *Executivo*

02.02. *Secretaria Municipal de Administração e Finanças*

02.02.01. *Departamento de Administração e Finanças*

04. *Administração*

04.122. *Administração Geral*

04.122.0402. *Melhoria da Gestão Pública*

04.122.0402.2011. *Manutenção das Obrigações Patronais*



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013 / 2016

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

*3.3.91.97.00 – Aporte p/ Cobertura Déficit Atuarial do RPPS \$129.500,00
(Cento e vinte e nove mil e quinhentos reais)*

Art. 4º - Fica também autorizada a suplementação do Crédito Especial aberto na forma do Art. 2º desta Lei, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor autorizado no Art. 1º, também desta Lei.

Parágrafo Único – Como recursos para ocorrer a suplementação autorizada no caput, serão utilizados os constantes do §1º, do Art. 43, da Lei 4320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.”

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 09 de outubro de 2013.

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
PREFEITO MUNICIPAL
CONSTANTINOS DIMITRIOS BILALIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL